



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

CERTIDÃO Nº.031/2015

O **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **58882909/2014**, de interesse de **VALDESCI DOS REIS COSTA**,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 19, 20 e 21 da Quadra 05, situados à Avenida Eli Alves Forte e Avenida Seringueiras, Residencial Forteville, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 258.711, 258.710 e 258.713, do Cartório do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 19/21, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 19/21	ÁREA	1.059,09m²
Frente para Avenida Eli Alves Forte.....	11,482+33,524m	
Fundo confrontando com Avenida Seringueiras.....	30,507m	
Lado esquerdo confrontando com lotes 18 e 22.....	20,00+20,00m	
Pela linha curva	D=19,398m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 18 dias do mês de março de 2015.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável